

**EDITAL N.º 06/2021**

A MATOSINHOSHABIT, E.M., EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MATOSINHOS, tem vindo a proceder ao levantamento de todos os **aparelhos de ar condicionado e antenas parabólicas**, instaladas nas fachadas, ou nas coberturas dos edifícios destinados a habitação social, no sentido de iniciar procedimento conducente à respetiva remoção coerciva, na circunstância de os/as respetivos/as proprietários/as, notificados para o efeito não diligenciarem nesse sentido, de forma voluntária e no prazo concedido para esse fim.

Acresce que as instalações identificadas surgem sem a devida autorização prévia desta empresa municipal, conforme se encontram obrigados legal e contratualmente.

Recordamos que os edifícios dispõem de infraestruturas que permitem o acesso à Internet e serviços de televisão, pelo que o recurso a antenas parabólicas não se mostra adequado a esse fim, não podendo a empresa municipal consentir na instalação, ou fixação de sistemas que podem danificar o edifício e perturbam a estética, o que devemos, igualmente, assegurar.

Além do mais, o Município de Matosinhos tem vindo a investir na melhoria das condições habitacionais dos/as munícipes, encontrando-se em curso empreitadas de reabilitação e outras em projeto, pelo que a permanência de aparelhos de ar condicionado, nunca seria aceitável, também pelos mesmos motivos acima expostos.

Assim, tendo em conta a identificação de **antena parabólica** instalada no edifício sito na **Rua das Austrálias, 168 no Conjunto Habitacional Cruz de Pau**, e não tendo sido possível identificar os/as proprietários/as da mesma, apesar dos esforços desenvolvidos para este fim pelos serviços, **vimos, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo notificar todos/as interessados/as, de que foi concedido o prazo de 10 dias úteis a contar da afixação do presente edital para remover a mesma.**

No decurso deste prazo, deverão igualmente os particulares (não arrendatários da MH) proceder de igual modo, e contactar a MatosinhosHabit no sentido de identificar o mencionado aparelho, sob pena de o mesmo ser também removido coercivamente, sem direito a qualquer indemnização ou compensação devido a este facto.

No final do prazo aqui concedido, e mantendo-se o incumprimento acionaremos procedimento coercivo para este fim.

Data de Afixação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O Administrador Executivo



(Dr. Tiago Maia)